

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 1 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 097/2020

Dispõe sobre a alteração do artigo 12 do Decreto n.º 088/2020 e prorrogação das restrições estabelecidas neste.

EDSON HUGO MANUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao Mérito Administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de Cargos Eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais e previstos na Lei Orgânica do Município de Sabáudia bem como nos arts. 5º, inciso XXI, 24, inciso XII, 30, inciso I e 196, todos da Constituição Federal, 1.228, § 3º, do Código Civil e art. 15, inciso III, da Lei nº 8.080/90

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19 de, no mínimo, 50% do total de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 218/20, de 22 de abril de 2020, de Arapongas que informa a existência de 40 leitos de enfermagem e mais 20 leitos de UTI no HONPAR, havendo, portanto, neste momento, ampla disponibilidade hospitalar para o potencial atendimento dos casos que necessitem de intervenção hospitalar, além de que a Prefeitura Municipal de Arapongas possui 05 pronto atendimentos com salas de emergência, munidos de 04 respiradores;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CONSIDERANDO que há tão somente 07 (sete) casos suspeitos em quarentena domiciliar e 03 (três) casos suspeitos coletados exames, porém não há casos confirmados neste Município;

CONSIDERANDO, que as ações implementadas pelo Município de Sabáudia, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com esboço constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Sabáudia necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 3 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO os Informes e Notas Técnicas expedidas pela Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício do Esporte, com orientações relacionadas ao exercício de atividades físicas de maneira segura durante a epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pelo Conselho Regional de Educação Física do Estado do Paraná para o retorno gradual dos espaços destinados à atividade física;

Em complemento aos Decretos Municipais nº. 070/2020, nº. 071/2020, 072/2020, 083/2020, 084/2020, 085/2020 e 088/2020.

DECRETA

Art. 1º. O artigo 12 do Decreto 088/2020, de 11 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....
IV – áreas comuns, salão de festas e *playgrounds*;

.....
VII -Fica autorizado o retorno das atividades das academias, centros de ginástica, *ballet*, dança, natação e similares, a partir de 22 de abril de 2020, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 4 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II – é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

III – é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

IV – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 10% (dez por cento) da capacidade de pessoas calculada de acordo com a legislação e prevenção e combate a incêndios e desastres, para os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, observado, ainda, o limite máximo de até 15 (quinze) pessoas;

V – as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

VI – deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 5 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



VII – aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas, observados os demais requisitos deste Decreto;

VIII – os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

IX - ficam vedadas as aulas experimentais e diárias (*drop-ins*) de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Sabáudia;

X – é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores mencionados no inciso anterior, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc.;

XI – os frequentadores deverão ter a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

XII – é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

XIII – é vedado o comparecimento ou atividades por crianças (até 12 anos);

XIV – É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

XV – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar ao estabelecimento;

XVI – é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 6 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



- XVII - é vedada a utilização de luvas, munhequeiras, *straps*, toalhas e afins;
- XIX – após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;
- XX – é vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
- XXI - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo este de uso individual e intransferível;
- XXII - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
- XXIII - é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;
- XXIV - é obrigatória a desativação e a retirada de catraca, devendo os estabelecimentos utilizar outro tipo de controle de entrada de alunos;
- XXV - os alunos que frequentarem os estabelecimentos deverão assinar termo de responsabilidade sobre os itens contidos nesse protocolo, com anamnese informando sua atual situação de saúde e se possui contato direto com pessoas do grupo de risco ou pessoa isolado;
- XVI - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
- Parágrafo único.** Exclusivamente para fins de adequação às regras transcritas neste artigo, fica autorizada a abertura dos estabelecimentos previstos no *caput*, a partir da data de 22 de abril de 2020”.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 7 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



Art. 2º. No que couber e não conflitar com as regras expedidas neste Decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF9/PR), em anexo.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre as recomendações do CREF9/PR e as regras contidas neste Decreto, prevalecem estas.

Art. 3º. Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto, ficam os estabelecimentos sujeitos à multa e, em caso de reincidência, o fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 4º. Fica a partir desta data o uso obrigatório de máscara protetiva (descartáveis ou não) a toda a população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conservando-se inalterados, o que dispõe aos estabelecimentos já autorizados ao funcionamento com as restrições elucidadas anteriormente, as disposições dos Decretos anteriores que não conflitarem com o presente Decreto, até o dia 27.04.2020.

Sabáudia, dia 22 de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 8 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 098/2020

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato PSS

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato, da senhora LAUANE RAFAELA DE BRITO CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.636.147-9 SSP/PR para o cargo de PSICOLOGO em regime CLT, de acordo com classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2019, EDITAL Nº 006/2018 do Processo Seletivo Simplificado, por mais 12 meses a partir do dia 22/04/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia.

Art. 2º. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 9 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	LÍQUIDADAS														
	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.911,02	69.934,97	70.090,68	70.625,88	70.475,42	102.966,37	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,46	899.802,58	0,00	
Pessoal Ativo	69.911,02	69.934,97	70.090,68	70.625,88	70.475,42	102.966,37	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,46	899.802,58	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.773,71	57.797,50	57.926,19	58.368,50	58.244,15	85.432,78	59.282,51	59.676,32	59.676,33	62.810,30	64.350,78	62.810,29	744.153,36	0,00	
Obrigações Patronais	12.133,31	12.137,47	12.164,49	12.257,38	12.231,27	17.533,59	12.449,32	12.532,02	12.532,02	13.190,17	13.298,01	13.190,17	155.649,22	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.911,02	69.934,97	70.090,68	70.625,88	70.475,42	102.966,37	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,46	899.802,58	0,00	

Handwritten signature

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019


RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

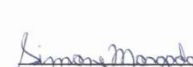
R\$ 1,00


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.796.754,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	27.546.754,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	899.802,58	3,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.652.805,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.570.165,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.487.524,73	5,40


Fonte: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, consultado em 17/04/2020 às 14h e 46min.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser corrigidos.


 LUIS DOSZETTI DE MELO
 Presidente


 SIMONE MORGADO
 Controladora


 MAURO PAULO SCHIAVO
 Tesoureiro


 JESSICA HESPAGNOL
 Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 11 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	899.802,58	0,00
Pessoal Ativo	899.802,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	744.153,36	0,00
Obrigações Patronais	155.649,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	899.802,58	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.796.754,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.546.754,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	899.802,58	3,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.652.805,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.570.165,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.487.524,73	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/abr/2020 às 14h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA

www.saubadia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00



LUIS DONZETTI DE MELO
Presidente



SIMONE MORGADO
Contadora



MARCO JOÃO SCHIAVO
Tesorero



JESSICA HESPANHOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 13 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1º SEMESTRE DE 2019


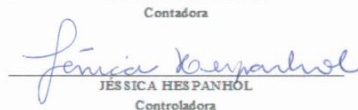
LRF, art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		<u>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida		27.796.754,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada		27.546.754,35	
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP		899.802,58	3,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>		1.652.805,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		1.570.165,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		1.487.524,73	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida		-567.209,94	-2,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		33.056.105,22	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.060.285,96	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.407.480,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.928.272,80	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>		<u>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</u>
Valor Total		0,00	567.209,94

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, emitido em 22/abr/2020 às 11h e 25m.


 LUIS DONIZETE DE MELO
 Presidente

 MAURO JOÃO SCHIAVO
 Tesoureiro


 SIMONE MORGADO
 Contadora

 JÉSSICA HESPANHOL
 Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 14 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESERVA A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	LÍQUIDAS													
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,48	76.000,46	76.000,46	86.269,19	76.000,46	84.172,32	110.223,80	954.464,93	0,00
Pessoal Ativo	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,48	76.000,46	76.000,46	86.269,19	76.000,46	84.172,32	110.223,80	954.464,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.262,51	59.676,31	59.676,33	62.810,30	64.350,78	62.810,29	62.810,29	62.810,29	72.467,24	62.810,29	70.775,78	91.094,05	790.914,47	0,00
Obrigações Patronais	12.449,32	12.532,02	12.532,02	13.190,17	13.298,01	13.190,17	13.190,17	13.190,17	13.841,95	13.190,17	13.796,54	18.129,75	163.550,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instauração Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.731,83	72.208,34	72.208,35	76.000,47	77.648,79	76.000,48	76.000,46	76.000,46	86.269,19	76.000,46	84.172,32	110.223,80	954.464,93	0,00

Handwritten signature

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 15 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.099.962,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	29.099.962,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	954.464,93	3,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.745.997,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.658.697,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.571.397,98	5,40

Fonte: Sistema Eletrônico Gerenciado Público, Unidade Responsável, emitido em 17/04/2020 às 13h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ DONATTI DE MELO
Presidente

SIMONE MORGADO
Controladora

MAURO JOÃO SCHIAVO
Tribunador

JÉSSICA HESPAGNOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 16 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	954.464,93	0,00
Pessoal Ativo	954.464,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	790.914,47	0,00
Obrigações Patronais	163.550,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	954.464,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.099.962,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.099.962,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	954.464,93	3,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.745.997,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.658.697,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.571.397,98	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/abr/2020 as 15h e 21m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 17 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

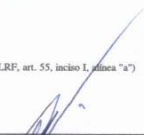
REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00


LUIZ DONIZETTI DE MELO
Presidente


SIMONE MORGADO
Contadora


MAURO JOÃO SCHIAVO
Treasurero


JÉSSICA HESPANHOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1441 – PÁG. 18 – QUARTA - FEIRA – 22 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2º SEMESTRE DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	29.099.962,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.099.962,63	
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	954.464,93	3,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.745.997,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.658.697,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.571.397,98	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	-1.088.389,48	-3,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.919.955,16	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.401.991,78	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.655.994,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.036.997,38	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</u>
Valor Total	0,00	1.088.389,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, emitido em 22/abr/2020 às 11h e 25m.

LUIZ DONIZETI DE MELO
Presidente

MAURO JOÃO S. CHIAVO
Tesoureiro

SIMONE MORGADO
Contadora

JÉSSICA HESPANHOL
Controladora